



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente*

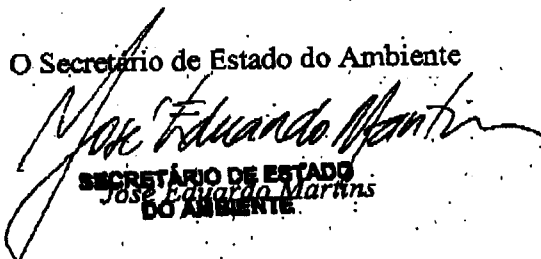
## DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

“LOTEAMENTO E INFRA-ESTRUTURAS DA PARCELA D”  
(Projecto de Execução).

1. Tendo por base o Parecer Final do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental relativo ao Projecto “LOTEAMENTO E INFRA-ESTRUTURAS DA PARCELA D”, em fase do Projecto de Execução, situado na Freguesia e Concelho de Sines, Distrito de Setúbal, emito parecer favorável, condicionado ao cumprimento das medidas e planos de monitorização propostos no Estudo de Impacte Ambiental e aceites pela Comissão de Avaliação e das medidas e planos de monitorização descritos no Parecer da Comissão de Avaliação, discriminados no anexo à presente Declaração de Impacte Ambiental (DIA).
2. O Programa de Acompanhamento Ambiental da obra deve estar incluído no caderno de encargos e nos contratos de adjudicação que venham a ser realizados para efeitos de construção da obra.
3. Os relatórios de Monitorização devem dar cumprimento à legislação em vigor, nomeadamente à Portaria nº 330/2001, de 2 de Abril.
4. As sugestões apresentadas no decurso da Consulta Pública foram contempladas no respectivo Relatório da Consulta Pública e adequadamente incorporadas no Parecer da Comissão de Avaliação.

Lisboa, 3 de Junho de 2003.

O Secretário de Estado do Ambiente

  
SECRETÁRIO DE ESTADO  
José Eduardo Martins  
DO AMBIENTE

Anexo: Medidas de Minimização.

José Eduardo Martins



## ANEXO

### Genral

#### Fase de Construção

1. Elaborar um Programa de Acompanhamento e Gestão Ambiental da Obra, devendo ser estruturado de acordo com os seguintes princípios gerais:
  - Anterior à obra, através de ações de planeamento da totalidade das infra-estruturas a instalar, com indicação dos locais e dos métodos de instalação, bem como das medidas de controlo previstas para as águas residuais, resíduos e ruído;
  - Durante a execução da obra, através do acompanhamento dos trabalhos e da verificação do cumprimento das medidas de minimização propostas neste Relatório.

O citado Programa deverá ser elaborado por equipa especializada, coordenada por um gestor ambiental, devendo ser entregue pelo proponente aos empreiteiros, logo após a adjudicação da obra.

2. O proponente, após término das diferentes fases de construção do futuro loteamento, deverá elaborar relatórios de verificação do cumprimento integral das medidas de minimização e, posteriormente, enviá-los à Direção Regional de Ambiente e do Ordenamento do Território - Alentejo, de modo a que, e no caso de incumprimento de alguma medida, poder ser indicada outra adequada.

### Geomorfologia, Geologia e Sismicidade

#### Fase de Construção

3. Disponibilizar o excesso de terras sobrantes para serem utilizadas noutras obras em execução na Zona Industrial e Logística de Sines, em que se verifiquem défices de terras para aterros.

### Seles

#### Fase de Construção

4. Definir trajectos para a circulação da maquinaria pesada e veículos, dando preferência a caminhos já existentes e a estradas pouco movimentadas;
5. Restringir o movimento das máquinas ao espaço estritamente necessário à execução da obra;
6. Impermeabilizar todos os locais de depósito de combustíveis, de lubrificantes ou outras substâncias químicas, assim como de todas as áreas em que estes sejam manipulados;



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE  
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

SECRETÁRIO DE ESTADO  
DO AMBIENTE

José Eduardo Martins

7. Construir tanques de retenção, adequadamente dimensionados, devidamente impermeabilizados e concebidos de modo a possibilitar uma fácil e segura remoção dos líquidos susceptíveis de serem derramados dos locais de depósito de combustíveis, de lubrificantes ou outras substâncias químicas, assim como de todas as áreas em que estes sejam manipulados;
8. Assegurar uma eficaz drenagem dos locais de depósito de combustíveis, de lubrificantes ou outras substâncias químicas, assim como de todas as áreas em que estes sejam manipulados, para os tanques de retenção;
9. Recuperar a superfície dos estaleiros e todas as áreas afectadas pelos trabalhos de construção e movimentação de maquinaria;
10. Efectuar de acordo com a legislação em vigor a recolha, armazenagem, transporte e destino final dos óleos usados;
11. Remover correctamente e colocar devidamente em áreas impermeabilizadas os solos que possam, eventualmente, ser contaminados.

**Recursos Hídricos, Qualidade da Água e Águas Residuais**

**Fase de Construção**

12. Proceder à escarificação dos solos nas zonas adjacentes aos lotes e nas zonas de circulação da maquinaria pesada e veículos, de forma a permitir o restabelecimento das condições de infiltração e o armazenamento do aquífero local, após a conclusão dos trabalhos de construção;
13. Construir com capacidades adequadas, de forma dupla e separativa, o sistema de drenagem do Loteamento, quer do escoamento das águas pluviais afluentes, quer do escoamento dos efluentes domésticos e industriais produzidos, de modo a evitar-se a contaminações das águas e do solo;
14. Manter os canais de drenagem de águas pluviais limpos e devidamente protegidos, de modo a evitarem-se eventuais contaminações;
15. Dimensionar correctamente os órgãos de drenagem das áreas impermeabilizadas à rede de drenagem local, para que não se alterem os padrões de circulação.

**Fase de Exploração**

16. Conduzir de forma adequada as águas residuais domésticas e industriais geradas no Loteamento à ETAR de Ribeira de Moinhos;
17. Instalar tanques de recolha dos efluentes produzidos e assegurar o posterior transporte por veículo-cisterna à ETAR de Ribeira de Moinhos, até estarem reunidas as condições necessárias de ligação das indústrias à ETAR.

**Qualidade do Ar**

**Fase de Construção**

18. Manter os veículos e maquinaria em boas condições de operação, de modo a evitar situações de má carburação e as consequentes emissões de escape excessivas e desnecessárias;



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE  
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

José Eduardo Martins

19. Interditar a queima de qualquer tipo de resíduos a céu aberto;
20. Utilizar, sempre que possível, técnicas e processos construtivos que gerem a emissão e a dispersão de menos poluentes atmosféricos;
21. Limpar e humedecer regularmente os acessos e a área afectada à obra, no sentido de evitar a acumulação e a ressuspensão de poeiras, quer por acção do vento, quer por acção da circulação de maquinaria e de veículos de apoio à obra;
22. Conferir especiais cuidados nas operações de carga, de descarga e de deposição de materiais de construção e de materiais residuais da obra, nomeadamente com o acondicionamento controlado durante a carga, a adopção de menores alturas de queda durante a descarga e a cobertura e a humedificação durante a deposição na área afectada à obra;
23. Acondicionar adequadamente os materiais de construção e os materiais residuais da obra, especialmente se forem pulverulentos ou do tipo particulado, para evitar a sua queda e o seu espalhamento, aquando do transporte para a área afectada à obra ou para o depósito definitivo;
24. Implementar um sistema de lavagem dos rodados, à saída da área afectada à obra e antes da entrada na via pública, de todos os veículos e de toda a maquinaria de apoio à obra;
25. Utilizar camiões de caixa coberta para transportar materiais pulverulentos.

Ambiente Sonoro

Fase de Construção

26. Efectuar o horário de trabalho apenas durante o período diurno e nos dias úteis;
27. Cumprir os procedimentos de operação e manutenção recomendados pelo fabricante para cada um dos equipamentos mais ruidosos que sejam utilizados nos trabalhos;
28. Assegurar a manutenção e a revisão periódica de todos os veículos e de toda a maquinaria de apoio à obra;
29. Possuir a certificação da classe de nível de potência sonora emitida pela maquinaria móvel e imóvel de apoio à obra;
30. Impedir ao estritamente necessário a circulação de veículos e máquinas à obra.

Resíduos

Fase de Construção

31. Elaborar e aplicar um Plano Integrado de Gestão de Resíduos, no qual se proceda à identificação e classificação dos resíduos de acordo com a Decisão 2000/532/CE da Comissão, de 3 de Maio de 2000, onde se estabelecem objectivos e afectam tarefas e meios, tendo em consideração a calendarização e faseamento da obra, e se contemple as seguintes medidas:
  - Procedimentos para redução da quantidade de resíduos produzidos e condução para reciclagem (sempre que possível);
  - Procedimentos para a separação dos resíduos produzidos em função das suas características, nomeadamente em papel, vidro, metais, resíduos orgânicos, óleos usados e outros resíduos perigosos;
  - Meios adequados de recolha dos vários tipos de resíduos gerados na obra;



SECRETÁRIO DE ESTADO  
DO AMBIENTE

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE  
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

José Eduardo Martins

- Implementação de um ou mais centros de deposição de resíduos, devidamente dimensionado(s) e projectado(s) para o acondicionamento e manuseamento em condições de higiene e segurança;
- Implementação de uma ou mais zonas dedicadas à mudança de óleos e abastecimento e armazenagem de combustíveis, as quais deverão ser impermeáveis e dispor de bacias de retenção, que evitem a contaminação de solos devido a derrames acidentais;
- A recolha, armazenagem, transporte e destino final dos resíduos deverá realizar-se, de acordo com a legislação em vigor, em matéria de gestão de resíduos, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 88/91, de 23 de Fevereiro, Portaria n.º 240/92, de 25 de Março, Portaria n.º 1028/92, de 5 de Novembro e Decreto-Lei n.º 239/97, de 9 de Setembro.
- Encaminhamento dos resíduos a destino final adequado, de acordo com a sua classificação.

**Fase de Exploração**

32. Todas as actividades que se instalem nas parcelas devem cumprir a legislação em vigor, e o regulamento interno do loteamento.

**Fauna e Flora**

**Fase de Construção**

33. Evitar a destruição desnecessária de manchas de vegetação, aquando da instalação dos estaleiros e na movimentação de pessoas e máquinas;
34. Utilizar espécies da flora local no arranjo paisagístico do futuro loteamento industrial;
35. Recuperar todas as áreas intervencionadas na envolvente ao projecto com recurso à plantação de espécies vegetais autóctonas.

**Paisagem**

**Fase de Construção**

36. Implantar as zonas de apoio de obra, bem como as áreas de depósito e de empréstimo de materiais em locais de impacto visual mínimo;
37. Confinar os locais em construção e de apoio à obra à área definida no projecto, de modo a evitar a destruição de áreas marginais;
38. Os caminhos e vias de serviço da obra deverão ocorrer nas áreas afectas à obra, por forma a minimizar o impacto sobre os caminhos existentes;
39. Recuperar paisagisticamente as áreas de terreno afectas às obras;
40. Efectuar a manutenção e melhoria sistemática das áreas verdes interiores ao loteamento industrial.



**Fase de Exploração**

41. Elaborar e aplicar o Projecto de Integração Paisagística.

**Estudo Arqueológico**

**Fase de Construção**

42. Deverá ser efectuado o acompanhamento arqueológico às três fases de operação da obra, nomeadamente durante os trabalhos de demarcação, terraplanagem, e escavações.

**Custo-economia**

**Fase de Construção**

43. Planear e executar cuidadosamente todas as actividades associadas à construção que ocorram fora dos limites do loteamento, como o transporte de pessoal, equipamentos e materiais, por forma a evitar a utilização de áreas não afectas ao projecto e a ocorrência de acidentes envolvendo a população;
44. Dever-se-á estudar a circulação dos camiões pelos trajectos mais favoráveis e que afectem no mínimo a população;
45. Sinalizar devidamente os acessos à obra com painéis ilustrativos, onde se indique a actividade, duração e medidas de segurança impostas;
46. Utilizar, sempre que possível, quer a mão-de-obra concelhia para a construção, quer empresas locais para fornecimento de materiais para a construção.



**Geomorfologia, Geologia E Sismicidade**

**Fase de Construção**

47. Armazenar as terras de cobertura em excesso, em pragas devidamente protegidas dos ventos e das águas de escorrências, para evitar a erosão e deslizamento;
48. Utilizar técnicas anti-sísmicas nas construções e infra-estruturas a executar.

**Fase de Exploração**

49. Aconselhar as empresas a utilizarem técnicas anti-sísmicas nas construções dos respectivos edifícios.

**Solos**

**Fase de Construção**

50. Armazenar de forma adequada e em local coberto e pavimentado os diversos tipos resíduos resultantes da desactivação de equipamentos ou infra-estruturas;
51. Enviar para empresas devidamente licenciadas os diversos tipos de resíduos resultantes da desactivação de equipamentos ou infra-estruturas.

**Recursos Hídricos, Qualidade da Água e Águas Residuais**

**Fase de Construção**

52. Instalar fossas estanques no estaleiro para recolher as águas residuais domésticas;
53. Apresentar na DRAOT - Alentejo declaração comprovativa da recepção dos efluentes provenientes da limpeza das fossas, emitida pela entidade gestora da ETAR;
54. Apresentar na DRAOT - Alentejo, após término de cada fase de construção, listagem dos resíduos produzidos, acompanhada de declaração emitida por cada entidade/empresa responsável pela recolha/recepção dos resíduos, indicando os tipos de resíduos recebidos/recolhidos e o seu destino final.

**Fase de Exploração**

55. Assegurar o cumprimento das normas de descarga de águas residuais, conduzindo preferencialmente as águas residuais domésticas e industriais geradas no Lotçamento à ETAR de Ribeira de Moinhos (vencionada para o tratamento das águas residuais industriais);



**MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE**  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente*

**SECRETÁRIO DE ESTADO  
DO AMBIENTE**

*José Eduardo Martins*

66. Consultar a empresa Águas de Santo André durante o processo de selecção das indústrias, sobre a disponibilidade de tratamento dos efluentes produzidos por cada indústria;
67. Caso a cidade ETAR não possua capacidade para receber as águas residuais industriais que o proponente, de alguma forma considere imprescindível a presença no futuro loteamento, deverá este ficar responsável pelo armazenamento e posterior tratamento dos respectivos efluentes produzidos;
68. Verificar o cumprimento do Regulamento de Instalação no Loteamento Industrial e das normas e directivas nacionais para as águas residuais domésticas e industriais, durante a fase de exploração e para cada indústria instalada no futuro Loteamento.

**Qualidade do Ar**

**Fase de Exploração**

69. Verificar o cumprimento do Regulamento de Instalação no Loteamento Industrial e das normas e directivas nacionais para as águas residuais domésticas e industriais, para cada indústria instalada no Loteamento.

**Ambiente Sonoro**

**Fase de Construção**

60. Deverão ser cumpridos os horários estabelecidos no n.º 1 do RGR, salvo se for requerida licença especial de ruído com um período inferior a 30 dias e, neste caso, deverá dar-se cumprimento ao n.º 5 do artigo 9.º do DL 292/00, de 23 de Novembro.

**Património Arqueológico**

**Fase de Construção**

61. Deverá ser entregue ao Instituto Português de Arqueologia o pedido de autorização de trabalhos arqueológicos e o respectivo relatório original dos trabalhos a efectuar, pelo arqueológico responsável pelo acompanhamento da obra.